



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL**

Matureia, 25 de maio de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 637/2026

MATUREIA – PB, 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA SOBRE O TRÂMITE E ATENDIMENTO DAS INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal informará diretamente a Câmara Municipal, qual o encaminhamento dado às indicações e aos requerimentos (pedidos de providências) aprovados pelo Poder Legislativo e remetidos ao Executivo.

Art. 2º As informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I - A data de recebimento da indicação ou requerimento na Prefeitura, conforme protocolo;
- II - A data do encaminhamento à Secretaria ou setor competente para execução;
- III - As medidas efetivas adotadas para atender ao que foi solicitado ou explicação detalhada sobre a impossibilidade técnica ou financeira de atendimento;
- IV - A previsão de data para a concretização do solicitado, em caso de deferimento do pedido.

Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para que o Poder Executivo Municipal envie as informações dispostas nesta Lei.

Parágrafo único. (VETADO)

- a) (VETADO);
- b) (VETADO);
- c) (VETADO).

Art. 4º Esta Lei não substitui ou altera o rito dos Pedidos de Informação baseados na Lei Orgânica Municipal ou na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que possuem regramento e prazos próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAIBA, 25 DE MAIO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA



LEI Nº 640/2026

MATUREIA – PB, 25 MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BUSTO EM HOMENAGEM A MANUEL VARELO DE MARIA, NO MUNICÍPIO DE MATUREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a instalação de busto em homenagem ao Sr. Manuel Varelo de Maria, nas imediações do Açude Manuel Varelo, localizado na área central do Município de Matureia.

Art. 2º A homenagem tem por finalidade reconhecer a relevante contribuição histórica do homenageado para a formação, desenvolvimento urbano e organização territorial do município.

Art. 3º A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo:

- I – Firmar parcerias com a iniciativa privada;
- II – Receber doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Promover ações institucionais voltadas à valorização da memória histórica local.

Art. 4º A instalação do busto poderá ser acompanhada de placa informativa contendo dados históricos sobre a vida e contribuição do homenageado, bancos, luzes e plantas ornamentais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE MAIO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA – 8ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 354-B/2017

ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia
CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA